EDITAL 017/2020

Remanejamento de Recursos – Lei Aldir Blanc

Torna Pública que os recursos não utilizados no Inciso II da Lei nº 14.017/2020, que dispõe sobre a Lei Aldir Blanc, serão remanejados para execução do Inciso III da mesma Lei.

 **O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,** situada à Travessa Vinte de Março, 001, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 94.72.388/0001-63, adiante denominada Município, na forma do disposto na Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), cujo objetivo central é estabelecer ajuda (subsídio) emergencial, subsídio mensal para manutenção de espaço artístico e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e, implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural publicará editais para a seleção dos projetos a serem financiados com recursos relativos à ação emergencial de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, TORNA PÚBLICA que os recurso no valor de R$ 1.568,00 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais) não utilizados no inciso II serão remanejados para execução do Inciso III da Lei Aldir Blanc.

Coronel Barros, 18 novembro de 2020.

 Edison Osvaldo Arnt

 Prefeito